PORTARIA N° 265/2017 – ANEXO V

MANUAL PARA PREENCHIMENTO DE GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL (GTA) DE BOVINOS E BÚFALOS

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 03/10/2025

ALTERAÇÕES A PARTIR DA ÚLTIMA VERSÃO: Item 7

FINALIDADE	CÓDIGOS DAS EXIGÊNCIAS
1) TRÂNSITO INTRAESTADUAL	
1.1) Reprodução	01, 02, 03, 04, 06, 12
1.2) Exposição, Feira, Leilão e outras aglomerações (Esporte, Aglomeração com finalidade comercial e Aglomeração sem finalidade comercial)	01, 02, 03, 04, 07, 09, 12
1.3) Abate	01, 02, 03, 04, 11, 16
1.4) Outras finalidades (Engorda, Abate Sanitário, Exportação, Pesquisa, Produtos Biológicos, Quarentena, Destruição, Atendimento Veterinário, Trabalho, Recria, Cria, Pesagem, Retorno de Frigorífico, Retorno à origem, Culto Religioso)	01, 02, 03, 04, 12
2) TRÂNSITO INTERESTADUAL	
2.1) Reprodução	01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 13, 14
2.2) Exposição, Feira, Leilão e outras aglomerações (Esporte, Aglomeração com	01, 02, 03, 04, 05, 07,
finalidade comercial e Aglomeração sem finalidade comercial)	08, 09, 10, 12, 13, 14
2.3) Abate	01, 02, 03, 04, 10, 11, 13, 15, 16
2.4) Outras finalidades (Engorda, Abate Sanitário, Exportação, Pesquisa, Produtos Biológicos, Quarentena, Destruição, Atendimento Veterinário, Trabalho, Recria, Cria, Pesagem, Retorno de Frigorífico, Retorno à origem, Culto Religioso)	

As exigências sanitárias encontram-se codificadas na tabela abaixo:

CÓD.	EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS	LEGISLAÇÃO
01	Documento Emissão da Guia de Trânsito Animal – GTA conforme modelo vigente aprovado pelo MAPA.	IN Mapa 09/2021; Decreto Estadual 12.029/2014, art. 14.
	As explorações pecuárias, estabelecimentos e eventos agropecuários, devem estar cadastradas junto ao serviço oficial de origem e destino.	Portaria Adapar 265/2017, anexo I, art. 1°.
02	Emissão da GTA A GTA poderá ser expedida pelo serviço oficial ou pelo produtor com a validação do serviço oficial (cria engorda e abate), salvo para a saída de eventos agropecuários para movimentação dentro do estado do Paraná, que poderá ser emitida por médico veterinário habilitado. A emissão de GTA interestadual de bovinos e bubalinos para qualquer finalidade é exclusiva aos servidores da Adapar.	265/2017, anexo II; IN Mapa 22/2013, art. 3°.
03	Atualização de Rebanho Com destino à aglomeração de animais: A partir de 1º de maio, é	Portaria Adapar

	condicionada à atualização do rebanho da espécie a ser movimentada.	113/2021, art. 9°; art.
	A partir de 1º de junho, é condicionada à comprovação da atualização do rebanho de todas as espécies animais da exploração pecuária.	10.
	Vacinação contra Brucelose	
04	 a) Comprovação semestral de vacinação contra brucelose no estabelecimento de criação de origem das fêmeas na faixa etária de 3 a 8 meses; b) Fêmeas em idade vacinal (3 a 8 meses) somente poderão ser transportadas após a realização da vacinação; c) Na saída de eventos agropecuários, considerar a data da GTA de procedência. (Preencher o campo 15, exceto GTA exclusivamente de machos); d) Em caso de explorações pecuárias ou estabelecimentos destinados exclusivamente à engorda, que adquirem fêmeas bovinas acima de oito meses de idade em conformidade com o PNCEBT, não deverá ser assinalada a quadrícula de vacinação contra brucelose, nem descrita a data de vacinação na exploração/estabelecimento. Nesse caso deve ser inserida no campo destinado a observações a mensagem "Exploração/Estabelecimento (conforme o 	IN Mapa 10/2017, art. 76; Portaria Adapar 215/2020; Manual de preenchimento para emissão de guia de trânsito animal de bovinos e bubalinos do MAPA
	caso) destinada(o) exclusivamente à engorda"; e) Estabelecimento com certificação de criação livre de Brucelose e Tuberculose: Para qualquer finalidade de trânsito, deverá constar no campo 17 da GTA a informação de que os "Animais são procedentes de Propriedade Livre de Brucelose e Tuberculose".	
	Atestado de Vacinação (Trânsito Interestadual)	IN Mapa 10/17, art. 76; Manual de
05	Atestado de vacinação contra a brucelose de fêmeas entre 3 e 8 meses (Preencher o campo destinado a vacinação).	preenchimento para emissão de guia de trânsito animal de bovinos e bubalinos do MAPA
	Brucelose e Tuberculose (Reprodução)	IN Mapa 10/2017;
	 Comprovação de vacinação contra brucelose das fêmeas com idade entre 3 e 24 meses por meio de atestado de vacinação realizada por Médico Veterinário Autorizado; 	Portaria Adapar 305/2017.
06	 II. Fêmeas acima de 8 meses de idade, não vacinadas com a vacina B19: a) Apresentação do laudo com resultado negativo aos testes de diagnóstico para brucelose bovina (Preencher o campo 16); b) Comprovação da vacinação contra a brucelose com a Vacina Não Indutora de Anticorpos Aglutinantes – VNIAA, exceto animais cuja finalidade seja abate imediato (Preencher o campo destinado a observações). 	
	III. Apresentação de resultados negativos aos testes de diagnóstico para brucelose e tuberculose de machos e fêmeas (original ou autenticado pelo Serviço Veterinário Oficial), obedecendo ao que se segue (Preencher o campo 16):	
	 a) Apresentação dos atestados de exames negativos para brucelose e tuberculose, emitidos por médico veterinário habilitado, os quais deverão permanecer anexados à via da 	

GTA que acompanha os animais;

- b) Os testes de diagnóstico devem ter sido realizados por médico veterinário habilitado, por laboratório credenciado ou por laboratório oficial credenciado;
- c) Os atestados de exames negativos para brucelose e tuberculose serão válidos por 60 dias, a contar da data da coleta de sangue para diagnóstico de brucelose e da inoculação para realização do teste diagnóstico de tuberculose;
- d) Os testes de diagnóstico para brucelose são obrigatórios para:
 - Fêmeas com idade igual ou superior a 24 meses, vacinadas com a vacina B19;
 - Fêmeas com idade superior a 8 meses vacinadas com a vacina RB 51 ou não vacinadas;
 - Machos com idade superior a 8 meses, destinados a reprodução.
- e) Os testes de diagnóstico para tuberculose são obrigatórios para:
 - Animais de idade igual ou superior a 6 semanas.
- f) Excetuam-se da realização dos exames os animais com origem em estabelecimento de criação certificado como livre de brucelose e/ou tuberculose, de acordo com o caso.

Brucelose e Tuberculose - Eventos Agropecuários

I. Para a brucelose:

- a) Comprovação de vacinação contra brucelose das fêmeas com idade entre 3 e 24 meses por meio de atestado de vacinação realizada por Médico Veterinário Autorizado;
- b) Atestado com resultado negativo a teste de diagnóstico para brucelose, com validade durante a permanência do animal no evento, emitido por médico veterinário habilitado, que deverá acompanhar a GTA, para:
 - Fêmeas com idade igual ou superior a 24 meses, vacinadas com a vacina B19;
 - Fêmeas com idade superior a 8 meses vacinadas com a vacina RB 51 ou não vacinadas;
 - Machos com idade superior a 8 meses, destinados a reprodução;
 - Excluem-se dos testes as fêmeas de até 24 meses de idade, desde que vacinadas entre 3 (três) e 8 (oito) meses de idade com a vacina B19 e os animais procedentes de estabelecimento de criação livre de brucelose.

II. Para a tuberculose:

- a) Atestado com resultado negativo a teste de diagnóstico para tuberculose, com validade durante a permanência do animal no evento, emitido por médico veterinário habilitado, que deverá acompanhar a GTA, para:
 - Animais de idade igual ou superior a 6 semanas;
 - Excluem-se dos testes os animais procedentes de estabelecimento de criação livre de tuberculose.

Animais destinados a prática de esporte (rodeios, tiro de laço, etc) ficam dispensados da apresentação de atestados com resultado negativo, exceto quando o evento ocorrer em exposições ou feiras agropecuárias ou a critério do serviço veterinário estadual e considerando as particularidades do evento e a condição sanitária do estado.

IN Mapa 10/2017, art. 81. Resolução SAA 78/2021 CDA-SP IS 001/2020 GTRA -

GSA

07

Teste de diagnóstico negativo para tuberculose bovina de bovinos e/ou bubalinos, com idade superior a 06 (seis) semanas, com destino ao Estado de Mato Grosso, exceto abate. Eventos Agropecuários a) Os animais devem apresentar-se em bom estado de saúde, sem sinais de doença e livres de parasitas externos; b) Os animais devem proceder de estabelecimento onde, nos 60 dias anteriores à data de emissão da autorização, não tenha havido ocorrência clínica de doença transmissível para a qual a espécie seja suscetível. Zona Livre de Febre Aftosa Sem vacinação (ZLSV) I. Santa Catarina - restrição de trânsito conforme Lei Estadual SC 18.239/2021 Proibido ingresso de animais vacinados contra febre aftosa; Animais deverão ser identificados individualmente (sisbov, registro genealógico) até os 6 (seis) meses subsequentes ao nascimento, (exceto quando a finalidade for abate imediato e EPE). Deverá constar no registro genealógico a data do mascimento para registro e que essa diferença deve atender o que prevê a Lei Estadual 18.239/2021 em seu artigo 2º. Documentação que comprove a identificação deve acompanhar a carga; Testes diagnóstico para brucelose e tuberculose de TODOS os animais, portanto os animais devem possuir idade suficiente para realização dos testes (exceto quando oriundos de propriedade certificada como livre de brucelose e tuberculose - neste caso o certificado deve acompanhar a carga; ou a finalidade for abate imediato ou EPE); É proibido o transporte na mesma carga animais com destino a Santa Catarina e ao Rio Grande do Sul; Carga lacrada (todas as finalidades); Formulário de comunicação de ingresso de bovinos e bubalinos em SC: o produtor de origem deverá preencher o formulário de comunicação de ingresso, exceto para os animais destinados ao abate imediato e EPE; O formulário encontra-se no site da cidasc em http://www.cidasc.sc.gov.br/defesassanitariaanimal/); Cumprir barreira de ingresso conforme item 13; Porticio Nº 057/202.			
Animais com destino a eventos de concentração animal no Estado de São Paulo: Os animais destinados à participação em leilões de rebanho geral podem ser submetidos ao teste da prega caudal (TPC), desde que não seja proveniente de propriedade com finalidade principal igual a lette ou mista; Os animais destinados à participação em qualquer outro tipo de evento de concentração animal, tais como esporte, exposição, feira ou leilão devem ser submetidos ao TCS ou TCC; Animais com destino ao MT (Tuberculose) Teste de diagnóstico negativo para tuberculose bovina de bovinos e/ou bubalinos, com idade superior a 06 (seis) semanas, com destino ao Estado de Mato Grosso, exceto abate. Eventos Agropecuários a) Os animais devem apresentar-se em bom estado de saúde, sem sinais de doença e livres de parasitas externos; b) Os animais devem proceder de estabelecimento onde, nos 60 días anteriores à data de emissão da autorização, não tenha havido ocorrência clínica de doença transmissível para a qual a espécie seja suscetivel. Zona Livre de Febre Aftosa Sem vacinação (ZLSV) I. Santa Catarina - restrição de trânsito conforme Lei Estadual SC 18.239/2021 Probido ingresso de animais vacinados contra febre aftosa; Animais deverão ser identificados individualmente (sisboy, registro genealógico) até os 6 (seis) meses subsequentes ao nascimento, (exceto quando a finalidade for abate imediato e EPE). Deverá constar no registro genealógico a data do nascimento do animal, assim como a data da emissão do documento de registro e que essa diferença deve atender o que prevé a Lei Estadual 18.239/2021 em seu artigo 2º. Documentação que comprove a identificação deve acompanhar a carga; Testes diagnóstico para brucelose e tuberculose de TODOS os animais, portanto os animais devem possuir idade suficiente para realização dos testes (exceto quando oriundos de propriedade certificado cervo incende de comunicação de ingresso de bovinos e bubalinos em SC1 o produtor de origem deverá preencher o formulário de conficiado de comunicação de ingresso		bezerro ao pé, ficam dispensados da apresentação de atestados com resultado negativo, podendo ser exigido a critério do serviço veterinário estadual, considerando as particularidades do evento e a condição	
Os animais destinados à participação em leilões de rebanho geral podem ser submetidos ao teste da prega caudal (TPC), desde que não seja proveniente de propriedade com finalidade principal igual a leite ou mista; Os animais destinados à participação em qualquer outro tipo de evento de concentração animal, tais como esporte, exposição, feira ou leilão devem ser submetidos ao TCS ou TCC; Animais com destino ao MT (Tuberculose)		Animais com destino a eventos de concentração animal no Estado de São	
Teste de diagnóstico negativo para tuberculose bovina de bovinos e/ou bubalinos, com idade superior a 06 (seis) semanas, com destino ao Estado de Mato Grosso, exceto abate. Eventos Agropecuários a) Os animais devem apresentar-se em bom estado de saúde, sem sinais de doença e livres de parasitas externos; b) Os animais devem proceder de estabelecimento onde, nos 60 dias anteriores à data de emissão da autorização, não tenha havido ocorrência clínica de doença transmissível para a qual a espécie seja suscetivel. Zona Livre de Febre Aftosa Sem vacinação (ZLSV) I. Santa Catarina - restrição de trânsito conforme Lei Estadual SC 18.239/2021 • Proibido ingresso de animais vacinados contra febre aftosa; • Animais deverão ser identificados individualmente (sisbov, registro genealógico) até os 6 (seis) meses subsequentes ao nascimento, (exceto quando a finalidade for abate imediato e EPE). Deverá constar no registro genealógico a data do nascimento da animal, assim como a data da emissão do documento de registro e que essa diferença deve atender o que prevê a Lei Estadual 18.239/2021 em seu artigo 2º. Documentação que comprove a identificação deve acompanhar a carga; • Testes diagnóstico para brucelose e tuberculose de TODOS os animais, portanto os animais devem possuir idade sufficiente para realização dos testes (exceto quando oriundos de propriedade certificada como livre de brucelose e tuberculose - neste caso o certificado deve acompanhar a carga; ou a finalidade for abate imediato ou EPE); • É proibido o transporte na mesma carga animais com destino a Santa Catarina e ao Rio Grande do Sul; • Carga lacrada (todas as finalidades); • Formulário de comunicação de ingresso de bovinos e bubalinos em SC: o produtor de origem deverá preencher o formulário de comunicação de ingresso, exceto para os animais destinados ao abate imediato e EPE; O formulário encontra-se no site da cidasc em http://www.cidasc.sc.gov.br/defesasanitariaanimal/); • Cumprir barreira de ingresso conforme item 13; • Bovinos destinados ao EP		Os animais destinados à participação em leilões de rebanho geral podem ser submetidos ao teste da prega caudal (TPC), desde que não seja proveniente de propriedade com finalidade principal igual a leite ou mista; Os animais destinados à participação em qualquer outro tipo de evento de concentração animal, tais como esporte, exposição, feira ou leilão devem	
Teste de diagnóstico negativo para tuberculose bovina de bovinos e/ou bubalinos, com idade superior a 06 (seis) semanas, com destino ao Estado de Mato Grosso, exceto abate. Eventos Agropecuários a) Os animais devem apresentar-se em bom estado de saúde, sem sinais de doença e livres de parasitas externos; b) Os animais devem proceder de estabelecimento onde, nos 60 dias anteriores à data de emissão da autorização, não tenha havido ocorrência clínica de doença transmissível para a qual a espécie seja suscetivel. Zona Livre de Febre Aftosa Sem vacinação (ZLSV) I. Santa Catarina - restrição de trânsito conforme Lei Estadual SC 18.239/2021 • Proibido ingresso de animais vacinados contra febre aftosa; • Animais deverão ser identificados individualmente (sisbov, registro genealógico) até os 6 (seis) meses subsequentes ao nascimento, (exceto quando a finalidade for abate imediato e EPE). Deverá constar no registro genealógico a data do nascimento da animal, assim como a data da emissão do documento de registro e que essa diferença deve atender o que prevê a Lei Estadual 18.239/2021 em seu artigo 2º. Documentação que comprove a identificação deve acompanhar a carga; • Testes diagnóstico para brucelose e tuberculose de TODOS os animais, portanto os animais devem possuir idade sufficiente para realização dos testes (exceto quando oriundos de propriedade certificada como livre de brucelose e tuberculose - neste caso o certificado deve acompanhar a carga; ou a finalidade for abate imediato ou EPE); • É proibido o transporte na mesma carga animais com destino a Santa Catarina e ao Rio Grande do Sul; • Carga lacrada (todas as finalidades); • Formulário de comunicação de ingresso de bovinos e bubalinos em SC: o produtor de origem deverá preencher o formulário de comunicação de ingresso, exceto para os animais destinados ao abate imediato e EPE; O formulário encontra-se no site da cidasc em http://www.cidasc.sc.gov.br/defesasanitariaanimal/); • Cumprir barreira de ingresso conforme item 13; • Bovinos destinados ao EP		Animais com destino ao MT (Tuberculose)	Lei Estadual (MT) nº
Estado de Mato Grosso, exceto abate. Eventos Agropecuários a) Os animais devem apresentar-se em bom estado de saúde, sem sinais de doença e livres de parasitas externos; b) Os animais devem proceder de estabelecimento onde, nos 60 dias anteriores à data de emissão da autorização, não tenha havido cocrrência clínica de doença transmissível para a qual a espécie seja suscetível. Zona Livre de Febre Aftosa Sem vacinação (ZLSV) I. Santa Catarina - restrição de trânsito conforme Lei Estadual SC 18.239/2021 Proibido ingresso de animais vacinados contra febre aftosa; Animais deverão ser identificados individualmente (sisbov, registro genealógico ou comunicação de nascimento para registro genealógico ou comunicação de nascimento para registro genealógico ou comunicação de nascimento do animal, assim como a data da emissão do documento de registro e que essa diferença deve atender o que prevê a Lei Estadual 18.239/2021 en seu artigo 2º. Documentação que comprove a identificação deve acompanhar a carga; Testes diagnóstico para brucelose e tuberculose de TODOS os animais, portanto os animais devem possuir idade suficiente para realização dos testes (exceto quando oriundos de propriedade certificada como livre de brucelose e tuberculose - neste caso o certificado deve acompanhar a carga; ou a finalidade for abate imediato ou EPE); E proibido o transporte na mesma carga animais com destino a Santa Catarina e ao Rio Grande do Sul; Carga lacrada (todas as finalidades); Formulário de comunicação de ingresso, exceto pora os animais destinados ao abate imediato e EPE; O formulário encontra-se no site da cidasc em http://www.cidasc.sc.gov.br/defessasanitariaanimal/); Cumprir barreira de ingresso conforme item 13; Bovinos destinados ao EPE: as GTAs deverão ser	08	Teste de diagnóstico negativo para tuberculose bovina de bovinos e/ou	10.149, de 11 de julho
a) Os animais devem apresentar-se em bom estado de saúde, sem sinais de doença e livres de parasitas externos; b) Os animais devem proceder de estabelecimento onde, nos 60 dias anteriores à data de emissão da autorização, não tenha havido ocorrência clínica de doença transmissível para a qual a espécie seja suscetível. Zona Livre de Febre Aftosa Sem vacinação (ZLSV) I. Santa Catarina - restrição de trânsito conforme Lei Estadual SC 18.239/2021 Proibido ingresso de animais vacinados contra febre aftosa; Animais deverão ser identificados individualmente (sisbov, registro genealógico) até os 6 (seis) meses subsequentes ao nascimento, (exceto quando a finalidade for abate imediato e EPE). Deverá constar no registro genealógico a data do nascimento de animal, assim como a data da emissão do documento de registro e que essa diferença deve atender o que prevê a Lei Estadual 18.239/2021 em seu artigo 2º. Documentação que comprove a identificação deve acompanhar a carga; Testes diagnóstico para brucelose e tuberculose de TODOS os animais, portanto os animais devem possuir idade suficiente para realização dos testes (exceto quando oriundos de propriedade certificado deve acompanhar a carga; Testes diagnóstico para brucelose e tuberculose - neste caso o certificado deve acompanhar a carga; Testes diagnóstico para brucelose e tuberculose - neste caso o certificado deve acompanhar a carga; Testes diagnóstico para brucelose e tuberculose - neste caso o certificado deve acompanhar a carga; Testes diagnóstico para brucelose e tuberculose - neste caso o certificado deve acompanhar a carga; Carga lacrada (todas as finalidades); Formulário de comunicação de ingresso ceb bovinos e bubalinos em SC: o produtor de origem deverá preencher o formulário de comunicação de ingresso, exceto para os animais destinados ao abate imediato e EPE; O formulário encontra-se no site da cidasc em http://www.cidasc.ss.gov.br/defessasnitariaanimal/); Cumprir barreira de ingresso conforme item 13; Bovinos destinados ao EPE: as GTAs deverão se		Estado de Mato Grosso, exceto abate.	
a) Os animais devem apresentar-se em bom estado de saúde, sem sínais de doença e livres de parasitas externos; b) Os animais devem proceder de estabelecimento onde, nos 60 dias anteriores à data de emissão da autorização, não tenha havido ocorrência clínica de doença transmissível para a qual a espécie seja suscetível. Zona Livre de Febre Aftosa Sem vacinação (ZLSV) I. Santa Catarina - restrição de trânsito conforme Lei Estadual SC 18.239/2021 Proibido ingresso de animais vacinados contra febre aftosa; Animais deverão ser identificados individualmente (sisbov, registro genealógico ou comunicação de nascimento para registro genealógico) até os 6 (seis) meses subsequentes ao nascimento, (exceto quando a finalidade for abate imediato e EPE). Deverá constar no registro genealógico a data do nascimento do animal, assim como a data da emissão do documento de registro e que essa diferença deve atender o que prevê a Lei Estadual 18.239/2021 em seu artigo 2º. Documentação que comprove a identificação deve acompanhar a carga; Testes diagnóstico para brucelose e tuberculose de TODOS os animais, portanto os animais devem possuir idade suficiente para realização dos testes (exceto quando oriundos de propriedade certificada como livre de brucelose e tuberculose - neste caso o certificado deve acompanhar a carga; ou a finalidade for abate imediato ou EPE); E proibido o transporte na mesma carga animais com destino a Santa Catarina e ao Rio Grande do Sul; Carga lacrada (todas as finalidades); Formulário de comunicação de ingresso de bovinos e bubalinos em SC: o produtor de origem deverá preencher o formulário de comunicação de ingresso, exceto para os animais destinados ao abate imediato e EPE; O formulário encontra-se no site da cidasc em http://www.cidasc.sc.gov.br/defesasanitariaanimal/); Cumprir barreira de ingresso conforme item 13; Bovínos destinados ao EPE: as GTAs deverão ser		Eventos Agropecuários	
60 dias anteriores à data de emissão da autorização, não tenha havido ocorrência clínica de doença transmissível para a qual a espécie seja suscetível. Zona Livre de Febre Aftosa Sem vacinação (ZLSV) I. Santa Catarina - restrição de trânsito conforme Lei Estadual SC 18.239/2021 • Proibido ingresso de animais vacinados contra febre aftosa; • Animais deverão ser identificados individualmente (sisbov, registro genealógico o u comunicação de nascimento para registro genealógico) até os 6 (seis) meses subsequentes ao nascimento, (exceto quando a finalidade for abate imediato e EPE). Deverá constar no registro genealógico a data do nascimento do animal, assim como a data da emissão do documento de registro e que essa diferença deve atender o que prevê a Lei Estadual 18.239/2021 m seu artigo 2º. Documentação que comprove a identificação deve acompanhar a carga; • Testes diagnóstico para brucelose e tuberculose de TODOS os animais, portanto os animais devem possuir idade suficiente para realização dos testes (exceto quando oriundos de propriedade certificado deve acompanhar a carga; ou a finalidade for abate imediato ou EPE); • É proibido o transporte na mesma carga animais com destino a Santa Catarina e ao Rio Grande do Sul; • Carga lacrada (todas as finalidades); • Formulário de comunicação de ingresso de bovinos e bubalinos em SC: o produtor de origem deverá preencher o formulário de comunicação de ingresso, exceto para os animais destinados ao abate imediato e EPE; O formulário encontra-se no site da cidasc em http://www.cidasc.sc.gov.br/defesasanitariaanimal/); • Cumprir barreira de ingresso conforme item 13; • Bovinos destinados ao EPE: as GTAs deverão ser	09	sem sinais de doença e livres de parasitas externos;	102,1001, art. 10.
I. Santa Catarina - restrição de trânsito conforme Lei Estadual SC 18.239/2021 Proibido ingresso de animais vacinados contra febre aftosa; Animais deverão ser identificados individualmente (sisbov, registro genealógico ou comunicação de nascimento para registro genealógico) até os 6 (seis) meses subsequentes ao nascimento, (exceto quando a finalidade for abate imediato e EPE). Deverá constar no registro genealógico a data do nascimento do animal, assim como a data da emissão do documento de registro e que essa diferença deve atender o que prevê a Lei Estadual 18.239/2021 em seu artigo 2º. Documentação que comprove a identificação deve acompanhar a carga; Testes diagnóstico para brucelose e tuberculose de TODOS os animais, portanto os animais devem possuir idade suficiente para realização dos testes (exceto quando oriundos de propriedade certificada como livre de brucelose e tuberculose - neste caso o certificado deve acompanhar a carga; ou a finalidade for abate imediato ou EPE); É proibido o transporte na mesma carga animais com destino a Santa Catarina e ao Rio Grande do Sul; Carga lacrada (todas as finalidades); Formulário de comunicação de ingresso de bovinos e bubalinos em SC: o produtor de origem deverá preencher o formulário de comunicação de ingresso, exceto para os animais destinados ao abate imediato e EPE; O formulário encontra-se no site da cidasc em http://www.cidasc.sc.gov.br/defesasanitariaanimal/ ; Bovinos destinados ao EPE: as GTAs deverão ser		60 dias anteriores à data de emissão da autorização, não tenha havido ocorrência clínica de doença transmissível para	
 Proibido ingresso de animais vacinados contra febre aftosa; Animais deverão ser identificados individualmente (sisbov, registro genealógico ou comunicação de nascimento para registro genealógico) até os 6 (seis) meses subsequentes ao nascimento, (exceto quando a finalidade for abate imediato e EPE). Deverá constar no registro genealógico a data do nascimento do animal, assim como a data da emissão do documento de registro e que essa diferença deve atender o que prevê a Lei Estadual 18.239/2021 em seu artigo 2º. Documentação que comprove a identificação deve acompanhar a carga; Testes diagnóstico para brucelose e tuberculose de TODOS os animais, portanto os animais devem possuir idade suficiente para realização dos testes (exceto quando oriundos de propriedade certificado como livre de brucelose e tuberculose - neste caso o certificado deve acompanhar a carga; ou a finalidade for abate imediato ou EPE); É proibido o transporte na mesma carga animais com destino a Santa Catarina e ao Rio Grande do Sul; Carga lacrada (todas as finalidades); Formulário de comunicação de ingresso de bovinos e bubalinos em SC: o produtor de origem deverá preencher o formulário de comunicação de ingresso, exceto para os animais destinados ao abate imediato e EPE; O formulário encontra-se no site da cidasc em http://www.cidasc.sc.gov.br/defesasanitariaanimal/); Cumprir barreira de ingresso conforme item 13; Bovinos destinados ao EPE: as GTAs deverão ser 			IN Mapa 48/2020;
 Cumprir barreira de ingresso conforme item 13; Bovinos destinados ao EPE: as GTAs deverão ser OFÍCIO Nº 057/2024	10	 I. Santa Catarina - restrição de trânsito conforme Lei Estadual SC 18.239/2021 Proibido ingresso de animais vacinados contra febre aftosa; Animais deverão ser identificados individualmente (sisbov, registro genealógico ou comunicação de nascimento para registro genealógico) até os 6 (seis) meses subsequentes ao nascimento, (exceto quando a finalidade for abate imediato e EPE). Deverá constar no registro genealógico a data do nascimento do animal, assim como a data da emissão do documento de registro e que essa diferença deve atender o que prevê a Lei Estadual 18.239/2021 em seu artigo 2º. Documentação que comprove a identificação deve acompanhar a carga; Testes diagnóstico para brucelose e tuberculose de TODOS os animais, portanto os animais devem possuir idade suficiente para realização dos testes (exceto quando oriundos de propriedade certificada como livre de brucelose e tuberculose - neste caso o certificado deve acompanhar a carga; ou a finalidade for abate imediato ou EPE); É proibido o transporte na mesma carga animais com destino a Santa Catarina e ao Rio Grande do Sul; Carga lacrada (todas as finalidades); Formulário de comunicação de ingresso de bovinos e bubalinos em SC: o produtor de origem deverá preencher o formulário de comunicação de ingresso, exceto para os animais destinados ao abate imediato e EPE; O formulário encontra-se no site da cidasc 	Lei Estadual 18.239//2021 (Santa Catarina).
		 Cumprir barreira de ingresso conforme item 13; Bovinos destinados ao EPE: as GTAs deverão ser 	111111111111111111111111111111111111111

oficial 42-000352933, conforme dados do EPE 0047/SC/BR C Florianópolis, 28 de para emissão de GTA, que seguem abaixo: fevereiro de 2024. c) Nome: MAURÍCIO MIGUEL CERON d) CPF: 73672270920 e) Nome do Estabelecimento: ESTÂNCIA DEL SUR f) CÓD. OFICIAL: 42-000352933 g) UEP de destino: 1 h) Município: Capão Alto i) Finalidade da GTA: Quarentena i) Validade: Somente o necessário para o trânsito da carga. II. **Demais Estados:** OFÍCIO-CIRCULAR Nº Após reconhecimento pela OMSA, todo o território nacional passou a 31/2025/DSA/SDA/MAPA usufruir da mesma condição sanitária para a febre aftosa, demais exigências sanitárias devem ser respeitadas. Quando o destino for estabelecimento de abate habilitado para Ofício Circular exportação: 88/2009/DSA: Ofício 835/2009/ Circular Acompanhado de "Declaração do Produtor - modelo A" quando CGPE/DIPOA: Ofício procedente de propriedade rural que aderiu ao Sisbov; ou Circular 90/2009/DSA; acompanhado de "Declaração do Produtor - modelo B" quando Ofício procedente de propriedade rural NÃO registrada no SISBOV (É Circul responsabilidade do produtor apresentar a declaração já 50/2010/DSA; ar preenchida, cabendo ao SVO apenas a verificação do correto Ofício Circular preenchimento dos campos); e 63/2005/DSA; Ofício Circul 93/2008/DSA: ar II. Quando destinado a estabelecimento de abate habilitado para Ofício Circular exportação ao Chile ou a União Europeia (Consultar em: Adapar -193/2009/DSA; 1S Animal Adapar 01/2015 www.adapar.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo= Adapar – GTRA. 127), a GTA poderá ser emitida somente por servidores lotados em Ulsas, que deverão preencher no campo destinado a observações. Ofício Circular 11 conforme o caso: DIPOA-Conjunto "Não há registro de ingresso, na propriedade de origem, nos DSA/SDA Nº 8/2023 últimos noventa dias, de bovinos procedentes de estados não habilitados para exportação de carne bovina ao Chile ou a União Europeia (conforme o caso)"; ou b) "Há registro de ingresso, na propriedade de origem, nos últimos noventa dias, de bovinos procedentes de estados não habilitados para exportação de carne bovina ao Chile ou a União Europeia (conforme o caso)". III. Quando destinado a estabelecimento de abate habilitado para exportação à União Aduaneira (Consultar no site da Adapar: Área Restrita - Documentos Internos (antigos) - GSA - Brucelose e Tuberculose – Suspeita e Focos – União Aduaneira): Consultar se a propriedade de origem consta na "Lista de Propriedades Foco de Brucelose e Tuberculose", disponível no mesmo endereço; Caso conste na lista, informar no campo destinado a

observações da GTA o texto: "Impedida a exportação à União Aduaneira"; ou

 Caso não conste na lista, continuar a emissão normalmente, sem qualquer observação.

Unidades da Federação habilitadas para exportação ao **Chile** (Mapa em anexo): Rondônia, Mato Grosso, Tocantins, Goiás, Minas Gerais, São Paulo, Espírito Santo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Mato Grosso do Sul.

Unidades da Federação habilitadas para exportação à União Europeia (Mapa no anexo III): Mato Grosso, Goiás, Minas Gerais, São Paulo, Espírito Santo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Mato Grosso do Sul, (verificar relação na área restrita do site daAdapar).

Estabelecimentos no Paraná habilitados a exportação para Chile: Frigorífico Astra do Paraná Ltda., CNPJ 07.615.913/0002-42, Cruzeiro do Oeste – PR.

União Europeia: Frigorífico Astra do Paraná Ltda., CNPJ 07.615.913/0002-42, Cruzeiro do Oeste – PR;

Frigorifico Argus LTDA, CNPJ 81.304.552/0001-95, São José dos Pinhais

Animais oriundos de Zona/Propriedade não habilitada à exportação cumprindo noventena

- a) A GTA poderá ser emitida somente por servidores lotados em Ulsas ou Médicos Veterinários habilitados (saída de eventos agropecuários);
- b) Quando houver saída de bovinos de propriedade ou evento que recebeu animais, nos 90 dias anteriores, de Unidades da Federação ou propriedades não habilitadas para exportação ao Chile ou à União Europeia, deverá ser informado no campo 17 (Observação) da GTA o seguinte texto: "Houve ingresso de bovinos, no dia dd/mm/aaaa, no estabelecimento de procedência, de Unidade da Federação ou propriedade não habilitada à exportação ao Chile ou a União Europeia (conforme o caso), com vencimento da noventena em dd/mm/aaaa";
- c) Incluir o registro de noventena na propriedade de destino.

Em eventos agropecuários, além de incluir o texto padrão na GTA, o médico veterinário habilitado deve fazer constar em seu relatório de ocorrências o ingresso/egresso de animais de área não habilitada no evento.

Ao receber o relatório, a Ulsa deve registrar as noventenas em todas as propriedades que receberem animais oriundos do evento.

Unidades da Federação habilitadas para exportação ao **Chile** (Mapa em anexo): Rondônia, Mato Grosso, Tocantins, Goiás, Minas Gerais, São Paulo, Espírito Santo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Mato Grosso do Sul.

Unidades da Federação habilitadas para exportação à **União Europeia** (Mapa em anexo): Mato Grosso, Goiás, Minas Gerais, São Paulo, Espírito Santo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Mato Grosso do Sul, nesta última **exceto algumas propriedades** dos municípios Antônio João, Aral Moreira, Bela Vista, Caracol, Coronel Sapucaia, Ladário, Paranhos, Ponta Porã, Porto Murtinho, Sete Quedas, Japorã, Corumbá e Mundo Novo (verificar relação na área restrita do site da Adapar).

Ofício Circular 88/2009/DSA: Ofício Circular 90/2009/DSA; Ofício Circular 50/2010/DSA; Ofício Circular 63/2005/DSA; Ofício Circular 93/2008/DSA: Ofício Circular 193/2009/DSA; IS 01/2015 Adapar -GTRA.

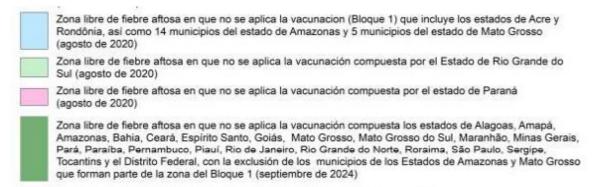
	Pontos de ingresso	Instrução de Serviço
	O ingresso em Santa Catarina deve ocorrer por uma das seguintes	CIDASC nº 007/2014 – GEDSA; Instrução de
	rotas:	Serviço CIDASC nº
	 a) Município de Garuva/SC, BR-101, exceto quando for passagem por SC com destino ao RS; b) Município de Mafra/SC, BR-116; c) Município de Água Basa (SC, BR 152) 	003/2018 DEDSA; IN DIDAG Nº 001/2024 - Cidasc; Portaria SEAPA
	c) Município de Água Doce/SC, BR-153;d) Município de Abelardo Luz/SC, SC-467;	nº 009/2014. Portaria 294/2020 Adapar.
	e) Município de Abelaido Ed2/36, 36-407, e) Município de Dionísio Cerqueira/SC, BR-163;	294/2020 Adapai.
	f) Município de São Lourenço do Oeste/SC, exceto quando for passagem por SC com destino ao RS;	
	g) Município de Canoinhas/SC;	
13		
	II. O ingresso no Rio Grande do Sul deve ocorrer por uma das seguintes rotas:	
	a) Município de Iraí/RS, BR-158;	
	b) Município de Goio-En/SC, SC-480;c) Município de Vacaria/RS, BR-116;	
	d) Município de Marcelino Ramos/RS, BR-153;	
	e) Município de Barracão/RS, BR-470;	
	f) Município de Torres/RS, BR-101.	
	O ponto de ingresso deve ser descrito no campo destinado a observações	
	da GTA. Animais em trânsito pelo estado do Paraná deverão cumprir os	
	pontos de ingresso e egresso conforme descrito na Portaria 294/2020	
	Adapar.	
	Animais com destino a São Paulo	Resolução SAA 78/2021 CDA-SP
	I. Inclusão do número do atestado de exames de brucelose e	70/2021 ODA-01
	tuberculose, com o nome completo do médico veterinário	
	responsável pelo atestado, e de todos os números de identificação dos animais transportados com exames negativos de brucelose e	
14	tuberculose no campo observação (17) da GTA, nas	
	movimentações que exigem esses exames;	
	II. Apresentar a relação de animais, quando do trânsito de bovinos e	
	bubalinos na faixa etária de até 12 meses, discriminados no	
	campo observação (17) da GTA por sexo e conforme a faixa etária	
	(zero a 2 meses, 3 a 8 meses e 9 a 12 meses).	Portaria Adapar
		Portaria Adapar 143/2021, art. 1º e 2º.
	(zero a 2 meses, 3 a 8 meses e 9 a 12 meses).	
15	(zero a 2 meses, 3 a 8 meses e 9 a 12 meses). Finalidade Abate e Engorda. • Apresentação da Nota Fiscal, exceto quando o destino for SC ou	•
15	 (zero a 2 meses, 3 a 8 meses e 9 a 12 meses). Finalidade Abate e Engorda. Apresentação da Nota Fiscal, exceto quando o destino for SC ou RS; e Parada obrigatória nos Postos de Fiscalização do Trânsito Agropecuário – PFTA. A exigência de parada obrigatória não se 	
15	 (zero a 2 meses, 3 a 8 meses e 9 a 12 meses). Finalidade Abate e Engorda. Apresentação da Nota Fiscal, exceto quando o destino for SC ou RS; e Parada obrigatória nos Postos de Fiscalização do Trânsito Agropecuário – PFTA. A exigência de parada obrigatória não se aplica para cargas que estiverem saindo do Paraná pelo PFTA de 	
15	 (zero a 2 meses, 3 a 8 meses e 9 a 12 meses). Finalidade Abate e Engorda. Apresentação da Nota Fiscal, exceto quando o destino for SC ou RS; e Parada obrigatória nos Postos de Fiscalização do Trânsito Agropecuário – PFTA. A exigência de parada obrigatória não se 	•
15	 (zero a 2 meses, 3 a 8 meses e 9 a 12 meses). Finalidade Abate e Engorda. Apresentação da Nota Fiscal, exceto quando o destino for SC ou RS; e Parada obrigatória nos Postos de Fiscalização do Trânsito Agropecuário – PFTA. A exigência de parada obrigatória não se aplica para cargas que estiverem saindo do Paraná pelo PFTA de Campina Grande do Sul. Emissão de GTAs de bovinos destinados a exportação para o Canadá 	Officio-Circular n° 14/2025/CGCOA/DIPO
	 (zero a 2 meses, 3 a 8 meses e 9 a 12 meses). Finalidade Abate e Engorda. Apresentação da Nota Fiscal, exceto quando o destino for SC ou RS; e Parada obrigatória nos Postos de Fiscalização do Trânsito Agropecuário – PFTA. A exigência de parada obrigatória não se aplica para cargas que estiverem saindo do Paraná pelo PFTA de Campina Grande do Sul. Emissão de GTAs de bovinos destinados a exportação para o Canadá Para bovinos abatidos com o objetivo de exportação para o Canadá, será 	143/2021, art. 1º e 2º. Ofício-Circular n°
15	 (zero a 2 meses, 3 a 8 meses e 9 a 12 meses). Finalidade Abate e Engorda. Apresentação da Nota Fiscal, exceto quando o destino for SC ou RS; e Parada obrigatória nos Postos de Fiscalização do Trânsito Agropecuário – PFTA. A exigência de parada obrigatória não se aplica para cargas que estiverem saindo do Paraná pelo PFTA de Campina Grande do Sul. Emissão de GTAs de bovinos destinados a exportação para o Canadá Para bovinos abatidos com o objetivo de exportação para o Canadá, será necessário anexar à GTA uma declaração afirmando que os animais 	Officio-Circular n° 14/2025/CGCOA/DIPO
	 (zero a 2 meses, 3 a 8 meses e 9 a 12 meses). Finalidade Abate e Engorda. Apresentação da Nota Fiscal, exceto quando o destino for SC ou RS; e Parada obrigatória nos Postos de Fiscalização do Trânsito Agropecuário – PFTA. A exigência de parada obrigatória não se aplica para cargas que estiverem saindo do Paraná pelo PFTA de Campina Grande do Sul. Emissão de GTAs de bovinos destinados a exportação para o Canadá Para bovinos abatidos com o objetivo de exportação para o Canadá, será 	Officio-Circular n° 14/2025/CGCOA/DIPO

Zonas libres de fiebre aftosa en Brasil



El estatus sanitario oficial para la fiebre aftosa en Brasil Las cinco zonas libres de fiebre aftosa sin vacunación cubren totalmente el territorio de Brasil

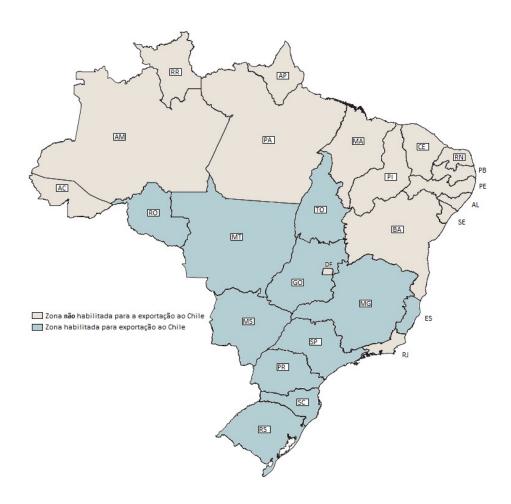
Zona libre de fiebre aftosa en que no se aplica la vacunación compuesta por el Estado de Santa Catarina (febrero de 2007)



Estados Estados enmarcados son parte de dos zonas libres de fiebre aftosa diferentes

^{*} Fechas indicadas entre paréntesis indican cuando las solicitudes fueron presentadas a la OMSA por el Delegado.

Zona habilitada para exportação ao Chile



Zona habilitada para exportação à União Europeia

